

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EL ELYON PNEUS EIRELLI - ME

Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Vila Belvedere, Americana

São Paulo/SP

Att.: Sr.^a MARCIA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, na Cidade de América Dourada, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seu Procurador Municipal (Doc. 01), vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, do edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 0017/2018, ofertar a presente

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Em face da empresa **EL ELYON PNEUS EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Vila Belvedere, Americana, São Paulo/SP, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2018, para registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e congêneres, destinados a suprir às demandas das diversas secretarias do município de América Dourada/BA, nos termos e fundamentos a seguir externados:

Tendo em vista que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços/fornecimento, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

Levando em consideração que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando que o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, nos termos dos artigos 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), senão vejamos:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;”

Tratando a respeito da presente temática o mestre Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Editora Dialética, 2013, à página 954, esclarece que

“Cada parte tem o dever de cumprir suas prestações na forma, no tempo e no lugar previstos no contrato. Aplica-se a regra do dies interpellat pro homine, sendo desnecessário um ato formal para constituição em mora do devedor inadimplente. A inexecução contratual acarreta as conseqüências discriminadas na lei, no ato convocatório e no contrato. Como já afirmado, o inadimplemento contratual autoriza, conforme o caso, a responsabilização civil, penal e administrativa dos sujeitos responsáveis.”

Por oportuno, impende ressaltar que a ordem de fornecimento de produtos contratados com a ora Notificada foi devidamente encaminhada em 07 de junho do corrente ano, por meio de e-mail, não tendo sido atendido, até a presente data, restando violação ao quanto pactuado.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços a população, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Neste sentido, impende ressaltar que a presente tem o condão de **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo as disposições contidas na Ata Contrato de Registro de Preço nº. 0017/2018, celebrado com o Município, notadamente, **cláusula 4.3 do Termo de Referência que estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos produtos**, após a emissão da ordem de fornecimento, vejamos:

“4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

– Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

– **A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras e/ou Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de América Dourada e deverá ser feita diretamente no endereço constante na ordem de fornecimento.**

– **A montagem dos pneus deverá ser feita no local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras e/ou Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de América Dourada.**

– Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

– A empresa assume o compromisso formal de fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;”

Diante do exposto, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, para que, atenda ao quanto requerido nas ordens de fornecimento de nºs 190/2018 e 193/2018, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento desta, ficando informado que ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de fornecimento, ou não atendendo à solicitação mencionada acima, no prazo estabelecido, poderá o Município de América Dourada **RESCINDIR O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0017/2018, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR** sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

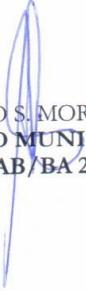
Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

América Dourada/BA, 13 de junho de 2018.


AGNALDO S. MOREIRA FILHO
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
OAB/BA 26.018